

Nº 50 - DOE – 10/03/23 - Seção 1 – p.30

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 32, de 9-3-2023

Dispõe sobre o recurso financeiro da Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023, a ser disponibilizado em parcela única, destinado à transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, sob Gestão Estadual e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde considerando:

- A Lei Complementar nº 197, de 06/12/2022, publicada no Diário Oficial da União de 07-02-2022, que alterou a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente;
- A Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2023, republicada em 24/02/2023, que estabeleceu os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;
- O Art. 3º, Parágrafo único, da Portaria GM/MS nº 96/2023, estabelece que a existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades;
- Que os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS;
- Que as entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados e a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.
- Que o Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros da Gestão Estadual apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria, observadas as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.

Resolve:

Artigo 1º - Determinar que a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF efetue o pagamento, em parcela única, as entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, sob Gestão Estadual, contemplados no Anexo, que integra o presente, desde que comprovada a não existência de débitos com o sistema da seguridade social.

Artigo 2º - O recurso financeiro, objeto desta Resolução, não se incorpora ao Teto de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde, dos convênios dos prestadores de assistência à saúde SUS.

Artigo 3º - Que as entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos, em conformidade com as propostas de destinação dos recursos, a serem encaminhadas para os respectivos Departamentos Regionais de Saúde – DRS.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2023.

Anexo

Repasso do Saldo da Gestão Estadual, estabelecido pela Portaria MS/GM nº 96/2023.

| DRS | MUNICIPIO | CNES | NOME | SALDO GE SP |
|-----|---------------------|---------|---|------------------|
| 1 | GUARULHOS | 5656079 | AMB. DE DEFICIÊNCIA MENTAL GUARULHOS (CASAS ANDRE LUIZ) | R\$ 72.821,81 |
| 2 | CLEMENTINA | 2080982 | HOSPITAL DE CLEMENTINA | R\$ 55.178,14 |
| 5 | BARRETOS | 5033543 | CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ | R\$ 138.746,43 |
| 6 | PIRAJUI | 2790963 | LAR DOM BOSCO NA PROVIDENCIA DE DEUS PIRAJUI | R\$ 81.114,80 |
| 8 | PATROCINIO PAULISTA | 2078449 | SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA | R\$ 128.984,96 |
| 8 | PEDREGULHO | 2080478 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO | R\$ 142.141,72 |
| 9 | FLORIDA PAULISTA | 2745402 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FLORIDA PAULISTA | R\$ 75.944,97 |
| 9 | TUPA | 5010438 | APAE TUPA | R\$ 33.798,77 |
| 11 | PRESIDENTE PRUDENTE | 2042711 | LUMEN ET FIDES | R\$ 46.333,05 |
| 12 | REGISTRO | 2093111 | APAE DE REGISTRO | R\$ 54.031,95 |
| 13 | RIBEIRAO PRETO | 2092220 | SOBECCAN RIBEIRAO PRETO | R\$ 73.593,52 |
| 15 | ESTRELA D'OESTE | 2077175 | LAR SAO VICENTE DE PAULA NA PROV DE DEUS ESTRELA DOESTE | R\$ 16.274,62 |
| 15 | JACI | 2037041 | LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS NA PROV DE DEUS JACI | R\$ 16.266,59 |
| 15 | JACI | 2085747 | LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROV DE DEUS JACI | R\$ 115.039,64 |
| 15 | NHANDEARA | 2093502 | HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA | R\$ 57.059,21 |
| 15 | NHANDEARA | 2093405 | INAMEX NHANDEARA | R\$ 64.705,51 |
| 15 | NOVA GRANADA | 2082659 | SANTA CASA DE NOVA GRANADA | R\$ 84.809,85 |
| 15 | SANTA FE DO SUL | 2093510 | LAR MADRE PAULINA NA PROV DE DEUS SANTA FE DO SUL | R\$ 32.278,01 |
| | TOTAL | | | R\$ 1.289.123,55 |